



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Jundiaí

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00454310/2026-10
Interessado: Unidade Regional de Ensino de Jundiaí
Assunto: Manutenção predial para Sede da Unidade Regional de Ensino

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviços de **Pintura e Recuperação Predial da sede da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí**, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 52.826,05 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, conforme Planilha de Pesquisa de Preços, doc. 0122991539, que deverá onerar o Programa de Trabalho 12122081561780000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recursos 154010001.

GRUPO 1 - PINTURA					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pintura predial interna e/ou externa, incluindo raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de selador, massa e tinta acrílica premium (561m²).	Unidade	01 (um)	R\$ 21.860,00	R\$ 21.860,00

GRUPO 1 - PINTURA					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Tratamento de fissuras em alvenaria.	Unidade	01 (um)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
TOTAL GRUPO 1 - PINTURA					R\$ 21.970,00
GRUPO 2 - DIVISÓRIAS					
3	Execução de divisórias em drywall para criação de 03 ambientes independentes destinados a depósitos, incluindo estrutura, placas, tratamento de juntas, pintura e acabamento.	Unidade	01 (um)	R\$ 20.550,00	R\$ 20.550,00
4	Fornecimento e instalação de portas para os novos depósitos, incluindo batentes, ferragens e acabamentos.	Unidade	03 (três)	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
5	Fornecimento e instalação de visor superior sobre portas dos depósitos.	Unidade	03 (três)	R\$ 443,33	R\$ 1.330,00
6	Construção de ambiente para instalação de impressora no piso superior mediante execução de paredes em drywall, acabamento e pintura.	Unidade	01 (um)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
7	Adequação das divisórias existentes do setor de Recursos Humanos, mediante remoção total ou redução de altura, conforme vistoria técnica.	Unidade	01 (um)	R\$ 2.886,05	R\$ 2.886,05
8	Acabamentos, arremates, recomposição de superfícies, proteção dos ambientes e limpeza final das áreas de intervenção.	Unidade	01 (um)	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL GRUPO 2 - DIVISÓRIAS				R\$ 30.856,05	
TOTAL GERAL				R\$ 52.826,05	

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência constantes dos autos, **AUTORIZO** a abertura da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a ser realizado por intermédio do sistema **COMPRAS.GOV**, nos seguintes termos:

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação dos **serviços de Pintura e Recuperação predial da sede da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí** faz-se necessária para assegurar a adequada conservação, manutenção e funcionalidade das instalações físicas da unidade, garantindo condições apropriadas de segurança, salubridade e organização para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Verificou-se a necessidade de intervenção em virtude do desgaste natural decorrente da ação do tempo e do uso contínuo dos ambientes, evidenciado pela deterioração da pintura, presença de fissuras e necessidade de reparos em superfícies e acabamentos. A realização desses serviços contribuirá para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento das condições existentes e a necessidade de futuras intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

A contratação também contempla a readequação de espaços internos por meio da instalação e ajuste de divisórias em drywall, portas e visores, bem como a criação de ambientes destinados ao melhor armazenamento de materiais e acomodação de equipamentos, promovendo maior organização e eficiência na utilização da infraestrutura disponível.

A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pela Unidade Regional de Ensino de Jundiaí.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tal como descrito nos autos, a prestação dos serviços de **pintura e recuperação predial da sede da Unidade Regional de Ensino – Região de Jundiaí** enquadra-se como “**serviços comuns**”, para os fins artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus “(...) *padrões de desempenho e qualidade*” são aptos a serem “(...) *objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

4. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos indicados no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação, justificam-se por serem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

- c) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- d) O Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- e) A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

O critério de aceitabilidade dos preços será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

- a) Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o item 1 e 3; R\$ 1,00 (um real) para o item 2; R\$ 9,00 (nove reais) para o item 4; R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 5; R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para o item 6; R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para o item 7 e R\$ 2,00 (dois reais) para o item 8.**

8. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

9. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0122927191, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

12. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

DESIGNO, como Agente de Contratação, a servidora: Grazielle Duarte, CPF 365.171.378-40.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

Feitas essas considerações e devidamente **AUTORIZADA** a contratação, restituo os autos para publicação do Aviso de Contratação e demais providências.

Jundiaí, na data da assinatura eletrônica.

Valdete Ramos de Oliveira Melo
Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 29/09/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123016135** e o código CRC **ADC7873E**.